ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN-AL, autarquia estadual, inscrito no CNPJ nº 04.302.189/0001-28, e com sede na Av. Menino Marcelo, n° 99, Cidade Universitária, Maceió, Alagoas, CEP: 57.073-470, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, nomeado pelo Decreto n° 86.126, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 259-3;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES , inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, estabelecida na R Ministro Salgado Filho, 78, Sala 104, Pitanguinha, Maceió, Alagoas, CEP: 57.052-140 e com o seguinte endereço eletrônico comunicacao@fundepes.br, e di@fundepes.br, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Edson de Souza Bento, domiciliado no Cond. Residencial Aldebaran Ômega, 5, Jardim Petrópolis, Maceió, Alagoas, CEP: 57080-548, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social/Ata de posse, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscritono CPF sob o nº [redacted],

Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo nº E:05101.0000018452/2024, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, RESOLVEM celebrar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024, cujo objeto é a execução de projetos na área de serviços técnicos especializados de soluções em negócios inteligentes e de suporte e operação de serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, com vistas à Inovação e Transformação Digital do DETRAN-AL, migrando, atualizando e potencializando sua qualidade e segurança, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo [Formulário de Projeto - Projeto de Transformação Digital (21965418)].

1.2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024 fica prorrogado por mais 84 (oitenta e quatro) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado;

1.2.1. O prazo de prorrogação mencionado deu-se em virtude do atraso no repasse dos recursos

financeiros previstos no mencionado termo, por parte do Detran/AL, conforme justificativa constante no Memorando 19 (SEI nº 28709166). A contagem do prazo foi realizada com base na Planilha (SEI nº 23909756);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do DepartamentoEstadual de Trânsito do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PLANO ORÇAMENTÁRIO:	000513 - MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA DE TI
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - TODO ESTADO
PLANO DE TRABALHO:	06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	335041 - CONTRIBUICOES
GRUPO:	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE:	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 55, § único e Art. 57, da Lei nº 13.019/2014; Art. 43, do Decreto Estadual nº 69.902/2020, (Parecer DETRAN PROC2 (SEI nº 29441196)).

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2024 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E FORO

5.1. As controvérsias decorrentes da execução do Termo Aditivo que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou ao órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do Termo Aditivo, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 99 do Decreto nº 69.902, de 2020, e em ato do Procurador-Geral do Estado.

5.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes do Termo de Colaboração o foro da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos PARTÍCIPES.

Maceió/AL, em ..... de ..... de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente
DETRAN/AL

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente
FUNDEPES

TESTEMUNHA nº CPF:

TESTEMUNHA nº CPF: